CONTRATO SJDC nº 05/2014
PROCESSO SJDC nº 000524/2013

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, E DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA COM O DE EFETUAR A HOSPEDAGEM E A MANUTENÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - SJDC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.381.000/0001-80, com sede no Páteo do Colégio, nº 148/184 – bairro Sé, São Paulo/SP – CEP 01016-040, neste ato representada por seu Coordenador Geral de Administração, Senhor **LUIZ ORSATTI FILHO,** RG nº 19.209.170-3 e CPF nº 250.298.878-06**,** no uso da competência conferida pelo, Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Águeda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob o número 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, resolvem de comum acordo, aditar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) Que em 03/02/2014 foi celebrado o Contrato nº 05/2014 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de Hospedagem e armazenamento de Dados do Portal Corporativo;

b) Que na Cláusula Sétima do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
c) Que a Contratada comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
d) Que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 05/2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 03/02/2018 a 02/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do *presente contrato é* ***R$ 9.480,00*** *(nove mil, quatrocentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de* ***R$790,00*** *(setecentos e noventa reais), o valor de* ***R$ 8.637,33*** *(oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) para o presente exercício de 2018 e* ***R$842,67*** *(oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2019, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 33.90.39, Programa de Trabalho nº 14.122.1730.6219.0000, Fonte de Recursos 001001001, da Unidade Gestora Executora – UGE nº 170102 – Coordenadoria Geral de Administração.*

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 24 de janeiro de 2018.

LUIZ ORSATTI FILHO
Coordenador Geral de
Administração
Contratante

PRODESP

PRODESP

Testemunhas: